



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 005/2024/NIR/HSJB

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

- 1.1. Órgão/Entidade: Hospital São João Batista/HSJB/SAH
- 1.2. Setor Demandante: ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE UROLOGIA
- 1.3. Responsável pela Demanda: Dr. Anderson de Oliveira Teixeira

2. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/DEMANDA

Demanda: OPME

Justificativa: Aquisição emergencial de insumos para realização de cirurgia de implante de prótese peniana, conforme Laudo Médico em anexo, mediante dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com objetivo de atender o paciente FRANK CARLOS MONTEIRO ALONSO

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

Janeiro de 2024

4. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM VIGOR

O contrato não será renovado.

5. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Telefone	Justificativa para Indicação
Renata Soares Brum	renata.brum@hsjb.org.br	3339-4242	Auxiliar administrativo

6. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome	E-mail	Telefone	Justificativa para Indicação
Auxiliadora Tury Dinalli Costa	auxiliadoratury@gmail.com	3339-4242	Assessora Administrativa
Monica Oliveira Marques	monicaom@globo.com	3339-4242	Assessora Administrativa

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3330-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB

PROC. Nº

FL. Nº

RUBRICA

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2024

Elaborado por:

fs Brum
Renata Soares Brum
Auxiliar administrativo
Matr. 021330

Aprovado por:

Sebastião Faria de Souza
Diretor Geral
SAH/HSJB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PENIANA SEMI-RÍGIDA	UNID	1		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Aquisição emergencial de insumos para realização de cirurgia de implante de prótese peniana, conforme Laudo Médico em anexo, mediante dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com objetivo de atender o paciente FRANK CARLOS MONTEIRO ALONSO.

2.2. Do Objetivo

Fornecer condições de tratamento, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado ao paciente.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Justificativa do médico Dr Anderson de Oliveira Teixeira, paciente evoluiu com priapismo sem melhora em cirurgias anteriores, necessita da colocação da prótese peniana, em caráter emergencial.

Diante do exposto, considerando que o paciente não possui condições financeiras de custear tratamento, justificamos a necessidade da presente contratação com objetivo de fornecer ao paciente condição de tratamento.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Prazo para Fornecimento do material:

A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação do centro cirúrgico, com definição da quantidade no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho, em razão da urgência.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB

PROC. Nº

FL. Nº

RUBRICA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>UNIDADE ATENDIDA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>

6. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa foi realizada conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa prévia de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, resultando no valor médio demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	COTAÇÃO LOCAL	PORTAL COMPRAS.GOV	BANCO DE PREÇOS
1	PRÓTESE PENIANA SEMI- RÍGIDA	1			
TOTAL					

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, através do Centro Cirúrgico.

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.



Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.

8.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. Qualificação Econômico Financeira

Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Municipais

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



SAH/HSJB
PROC. Nº
FL. Nº
RUBRICA

Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)

8.4. Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante

Além daquelas exigidas em Lei 14.133/93, deverá:

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do material.

Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações.

Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário.

Zelar pela boa qualidade do material, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

9.2. Da Contratada

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante o fornecimento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento.



A(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes fornecimento, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade do fornecimento respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do objeto, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S).

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do fornecimento contratado, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega dos materiais, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

10. SANÇÕES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



- c) Multa de 0,5% (5/10 por cento) por dia de atraso caso a contratada não efetue a entrega e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes do referido processo, até o máximo de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

Acompanhar ou avaliar a qualidade do fornecimento realizado.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

12. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser inseridas no sistema do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), devendo conter: Valor unitário e total e especificação completa do objeto.

O critério de julgamento das Propostas será pelo **Menor Valor Global**.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

**VOLTA
REDONDA**COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB

PROC. Nº 033 24

FL. Nº 08

RUBRICA

A proposta deverá constar o preço expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas ou custos com materiais, instrumentos, mão de obra, impostos, taxas, seguro, depreciação, emolumentos e quaisquer outros que direta ou indiretamente venha ocorrer no fornecimento do material.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Resultará como vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2024.

Elaborado por:
Renata Soares Brum
Auxiliar administrativo
Matr. 021330**Aprovado por:****Diretor Geral**
SAH/HSJB



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalivr.com/hsjb

SAH/HSJB
PROC. Nº 000124
FL. Nº 09
RUBRICAT. ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

Paciente interno do

LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS

NOME: FRANK CARLOS MONTEIRO ALONSO	Idade: 42	PRONTUÁRIO: 6162/10 REG: 161791
------------------------------------	-----------	------------------------------------

PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE PRÓTESE PENIANA

DESCRIÇÃO DA ORTESE, PRÓTESE E MATERIAL SEGUNDO PROTOCOLO DEFINIDO PELO SUS	QTDE.
MATERIAIS AUTORIZADO PELO SUS	
PRÓTESE PENIANA SEMI-RÍGIDA	1
MATERIAIS NÃO AUTORIZADOS PELO SUS	QTDE.

QUADRO CLÍNICO QUE JUSTIFIQUE O PROCEDIMENTO: PRIAPISMO SEM MELHORA EM CIRURGIAS ANTERIORES.

Data da Solicitação: 24/01/2024

Médico Solicitante (Nome, Assinatura e Carimbo)

Data da Cirurgia:

Anderson de Almeida Tenório
Urologista
CRM: 5276100-2

AValiação DO AUDITOR

Data Autorização:	Nº AIH:	
Chefia de Serviço (Nome, Assinatura e Carimbo)		

AValiação DO AUDITOR

Paciente af. indicação de Implante de Prótese Peniana
Semi-rígida. Autorizada

Data: 29/1/24

Dr. Nicolau Moisés Neto
Ortopedia / Traumatologia
Assinatura CRM: 6162/10
AUDITORIA INTERNA - HSJB

AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR MÉDICO:

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo

TELEFONE DE CONTATO:

(24) 99288-8051

SAH/HSJB	
PROC. Nº	023/24
FL. Nº	10
RUBRICA FUNC. (S)	



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
 e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Nome do Paciente: FRANK CARLOS MONTEIRO ALONSO	Idade: 42	Nº Prontuário 6162/10
Procedimento: IMPLANTE DE PRÓTESE PENIANA		

JUSTIFICATIVA

(X) Urgência () Emergência () Eletivo

PRIAPISMO SEM MELHORA EM CIRURGIAS ANTERIORES.

Anderson de Oliveira Teixeira
 Urologista
 CRM: 5276105-2

 Assinatura e Carimbo Médico Solicitante

Nome do Paciente: Frank Carlos Monteiro Alonso	Idade: 42	Nº Prontuário: 6162/10
Procedimento: Implante de prótese peniana		

JUSTIFICATIVA

(☒) Urgência (☐) Emergência (☐) Eletivo

Informo que foi solicitado a aquisição de prótese peniana em caráter de urgência para o paciente Frank Carlos devido a quadro de priapismo prolongado (> 72H), sem resposta às medidas cirúrgicas adotadas, com risco de disfunção erétil definitiva.

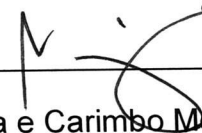
Paciente atendido pelo Dr. Vitor Campos há 15 dias com quadro de priapismo a cerca de 36 h, realizada drenagem com lavagem dos corpos cavernosos + infusão de Efortil® e fístula esponjo-cavernosa com melhora parcial do priapismo.

Paciente refez priapismo no dia seguinte sendo programada nova intervenção com drenagem + lavagem de corpos cavernosos e nova confecção fístula esponjo-cavernosa com maior calibre e mesmo assim o paciente mantém quadro de priapismo.

Paciente provavelmente é portador de patologia vascular que mantém priapismo de baixo fluxo.

Uma vez que foram realizadas várias tentativas dos procedimentos cirúrgicos indicados e não obtivemos sucesso/ melhora do priapismo, a indicação é prótese peniana de urgência.

Paciente encontra-se internado na clínica cirúrgica, enfermaria 7, leito 3 e aguarda definição cirúrgica para o caso.


Assinatura e Carimbo Médico Solicitante

Dr. Marcos Augusto Almeida de Araújo
Urologista - RQE: 18973
CRM: 52.77682-1

